

ESCOLA DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS – EMGE

Edital Processo Seletivo 2018/1

Nos termos do art. 35 e ss. do Regimento da Escola de Engenharia de Minas Gerais (EMGE), o Reitor torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos Cursos de Graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Computação, Engenharia Química e Engenharia Elétrica nos termos e condições do presente edital.

O Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula nos Cursos de Engenharia para ingresso no primeiro semestre do ano de 2018, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, tem as seguintes condições:

I – Curso de Engenharia Civil: Curso presencial, com aulas no turno da manhã ou no turno da noite;

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

Para o presente processo seletivo estarão abertas (50) cinquenta vagas para o turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite, Graduação – Presencial, conforme descrito acima.

Art. 2º – DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

I – A seleção deverá ser feita para cada Curso de Engenharia:

- a) mediante Vestibular: 85% (oitenta cinco por cento) de suas vagas para ingresso de candidatos por intermédio do Vestibular ou;
- b) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 15% (quinze por cento) de suas vagas para ingresso de alunos oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), referente aos anos 2014, 2015 ou 2016.

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

I – São requisitos para o candidato se inscrever em qualquer um dos Cursos oferecidos pela EMGE:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

II – O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário on-line de Inscrição e pagando a taxa de inscrição, cujo boleto de pagamento será enviado ao candidato via e-mail, por ocasião da confirmação da inscrição.

III – É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário on-line de Inscrição.

IV – O preenchimento do Formulário on-line de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

V – Não será aceito modo de inscrição condicional, por parte do Candidato.

VI – No requerimento de inscrição, o candidato:

- a) indicará o Curso como primeira e segunda opção e seus respectivos turnos; Engenharia Civil (manhã ou noite); indicará o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, se por intermédio de Vestibular, se por intermédio da nota obtida no ENEM.

VII – O candidato que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição do mesmo e o ano de sua realização, sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.

VIII – Será de exclusiva responsabilidade do candidato anexar o comprovante das notas do ENEM. Qualquer erro na disponibilização do comprovante a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.

IX – Feita a opção, nos termos do presente Artigo 2º, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo processo de seleção (vestibular ou ENEM) pelo mesmo Curso e pelo mesmo turno (manhã ou noite).

X – Os candidatos que necessitarem de condições específicas para realizar a prova deverão registrar tal necessidade nos campos apropriados dentro do formulário on-line de inscrição.

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita via Internet, pela página eletrônica (www.domtotal.com) até o dia 18 de outubro de 2017.

Art. 5º – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

I – O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$ 70,00 (setenta reais).

II – A inscrição no processo seletivo terá validade somente com a comprovação do efetivo pagamento da taxa.

III – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas: boleto bancário em qualquer agência bancária, caixa eletrônico bancário ou na Tesouraria da Escola.

IV – Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 6º – DO EXAME VESTIBULAR

I – Os Cursos de Engenharia oferecidos pela EMGE terão Exame Unificado: o Vestibular constará de uma redação e de questões de múltipla escolha, que terão os seguintes valores de pontuação:

DISCIPLINA DA PROVA	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	DATA DAS PROVAS
Redação	Discursiva	01	20	22/10/2017
Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	05	10	
Literatura da Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	05	10	
Geografia	Múltipla Escolha	05	10	
História	Múltipla Escolha	05	10	
Matemática	Múltipla Escolha	05	10	
Física	Múltipla Escolha	05	10	
Biologia	Múltipla Escolha	05	10	
Química	Múltipla Escolha	05	10	

II – Para ser aprovado no Vestibular o candidato deverá obter, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 40% (quarenta por cento) na Prova de Múltipla Escolha. Informações complementares serão especificadas nas capas das provas.

Art. 7º – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Local, data e horário das provas de Redação e de Múltipla Escolha para ambas as modalidades de Curso acontecerão na Rua Álvares Maciel, 628 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, dia 22 de outubro de 2017: início às 9h e término às 13h. Os candidatos devem chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência

Art. 8º – DAS NORMAS DAS PROVAS

I – O ingresso do candidato ao local onde serão realizadas as provas será permitido somente no horário estabelecido e com a apresentação de documento de identificação pessoal (original, contendo fotografia).

II – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas do Vestibular com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

III – Nas provas não será permitido qualquer tipo de consulta.

IV – Após o horário determinado, não será permitido o ingresso de candidatos ao local de prova.

V – Não haverá segunda chamada para as provas.

VI – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.

VII – Será excluído do Vestibular o candidato que faltar a qualquer das provas ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outros, oralmente ou por escrito, fazendo consulta, falando ao telefone, usando qualquer equipamento não autorizado, ou ainda, que desobedeça às determinações do exame ou venha a tumultuar a realização das provas.

VIII – Não será admitido recurso contras as questões das Provas do Vestibular nem haverá possibilidade de revisão ou vista delas.

Art. 9º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- a) A classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos na Prova de Redação e nas Provas de Múltipla Escolha.
- b) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de questões, sucessivamente, de Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Redação.

III – Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades do Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelos outros Cursos, bem como candidatos ao Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara que indicaram no ato de inscrição, como segunda opção, qualquer dos Cursos de Engenharia oferecidos pela EMGE.

Art. 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

I – O resultado oficial do processo seletivo será divulgado no dia 25 de outubro de 2017, a partir das 20h; na Sede da Escola e em sua página eletrônica. O resultado da 2ª chamada será divulgado no dia 30 de outubro de 2017, a partir das 14h.

II – A matrícula dos classificados deverá ser feita no dia 27 de outubro de 2017, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, e no dia 28 de outubro de 2017, das 9h às 12h.

III – A matrícula dos classificados para a 2ª Chamada deverá ser feita no dia 6 e 7 de novembro de 2017, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 11 – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

I – Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas neste Edital.

II – O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.

III – A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. O aproveitamento de Disciplinas cursadas não poderá ultrapassar a 25% da carga horária total do curso, até o 4º período.

IV – Para a matrícula, o candidato classificado deverá preencher o formulário próprio, assinar o contrato de prestação de serviço e comprovar, no ato da matrícula, o recolhimento da primeira parcela da semestralidade mediante o pagamento do boleto bancário disponível na página eletrônica ou na Tesouraria da Escola.

V – O candidato classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (cópia acompanhada pelo documento original para conferência ou cópia autenticada):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Duas cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinados;
- i) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

VI – A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, ou por representante legal, se menor. Poderá, ainda, ser realizada por terceiros, por meio de procuração expressa com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador.

VII – A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola de Engenharia de Minas Gerais (EMGE), caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, no pagamento ou na documentação apresentada.

VIII – Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.

IX – Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.

X – Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.

XI – Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.

XII – A Escola de Engenharia de Minas Gerais (EMGE) poderá se reservar ao direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004. Inicialmente, a Escola poderá oferecer a possibilidade exclusiva para Discentes reprovados em Disciplinas.

- a) Excepcionalmente os Cursos oferecidos pela EMGE poderão ministrar aulas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato.
- b) Os Cursos poderão ministrar aulas, teóricas, práticas e de laboratórios em qualquer dos turnos (manhã, tarde e noite) e em local distinto da sede da EMGE, respeitando os limites da cidade de Belo Horizonte.
- c) Os Cursos poderão oferecer as Disciplinas Básicas (1º, 2º, 3º e 4º períodos) conjuntamente, respeitando as especificidades de cada Curso, conforme opção do Candidato.
- d) Os Cursos poderão oferecer as Disciplinas Avançadas (5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º períodos) em turno (manhã e/ou noite) e local distinto ao escolhido pelo Candidato.

XII – A EMGE poderá, a seu critério, decidir pela não efetivação do Curso de Graduação no primeiro semestre de 2018, neste caso o candidato classificado poderá optar por outro Turno do Curso ou se preferir aproveitará a vaga para o segundo semestre de 2018.

Art. 12 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

Os Cursos de Engenharia Civil (manhã ou noite) poderão ser financiados com FIES e a EMGE proporcionará Bolsas de Estudo nos termos a seguir:

I – A estudantes que possuam vínculo de parentesco, de primeiro grau, com Funcionários, Docentes e Discentes da Escola Superior Dom Helder Câmara será concedido Bolsa de Estudo de 10%, sobre o valor da mensalidade, cuja renovação a cada semestre depende da manutenção do vínculo com a Dom Helder. Esta Bolsa de Estudo não poderá ser cumulativa com outros benefícios.

II – Serão concedidas Bolsas de Estudo de 50% para o Curso de Engenharia Manhã e Noite, por motivo de necessidade econômica. No ato da matrícula os alunos deverão requisitar a bolsa, reservando-se à EMGE o poder discricionário para deferir ou indeferir. A bolsa não incidirá sobre a matrícula.

III – Neste Processo Seletivo também serão oferecidas 20 Bolsas parciais de 60% para os alunos participantes do Movimento Ecos de Instituições credenciadas O critério classificatório será: 60 % pela nota do vestibular ou nota do Enem e 40 % pela avaliação da participação de cada aluno individualmente no projeto desenvolvido na escola durante o ano de 2017.

- a) Estas bolsas de estudo são concedidas para todo o Curso e cobrirão, exclusivamente, os custos das Disciplinas Curriculares.
- b) A renovação da referida Bolsa de Estudo não contemplará os custos relativos à Disciplina em repetência por motivo de reprovação acadêmica. O pagamento da semestralidade das Disciplinas reprovadas sempre será realizado em 4 parcelas, sendo essas as quatro últimas de cada semestre quando cursadas.

IV – MENSALIDADE

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor atual do Crédito Acadêmico (ano 2017) é de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos é R\$ 1.270,00 (hum mil e duzentos e setenta reais. Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 13 – DAS NORMAS GERAIS

I – Os prazos determinados neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:



- Coordenadores: Anacélia Santos Rocha / Franclim Sobral de Brito
- Secretária: Luciana Leite Fraga
- Supervisão: Cácia Stumpf, Francisco Haas
- Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Pinto
- Apoio Divulgação: Dom Total

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

Prof. Franclim J. Sobral de Brito
Reitor